



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 38 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço publico que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 1137

de 27 de dezembro de 1984

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.188.800 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e oitocentos cruzeiros e das outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.188.800 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), destinando a sua aplicação da seguinte maneira no orçamento vigente:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.188.800 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), destinando a sua aplicação da seguinte maneira no orçamento vigente:

100/110/111/3111/01013011.018 - Manutenção do Serviço Legislativo .....	Cr\$ 700.000
200/110/241/3120/01072.024 - Manutenção do Serviço de Alimentação Escolar .....	Cr\$ 388.800
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 1.188.800</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com as receitas de arrecadação parcial ou total das seguintes atividades do orçamento vigente:

100/110/111/3113/01010011.018 - Manutenção do Serviço das Legislativas .....	Cr\$ 50.000
100/110/111/3120/01010111.018 - Manutenção do Serviço das Legislativas .....	Cr\$ 100.000
100/110/111/3111/01010111.017 - Manutenção da Secretaria da Câmara .....	Cr\$ 150.000
200/110/211/4120/01070102.007 - Coordenação e Serviço de Atendimento Executivo .....	Cr\$ 200.000
200/110/211/4120/01070102.007 - Coordenação e Serviço de Atendimento Executivo .....	Cr\$ 300.000
200/240/241/3131/01021101.021 - Manutenção do Insumo de Material .....	Cr\$ 350.000
200/240/241/3131/01021101.012 - Manutenção do Serviço de Obras e Serviços Públicos - Obras e Conservação .....	Cr\$ 38.800
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 1.188.800</b>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GUARAREMA, 27 DE DEZEMBRO DE 1984

VICENTE DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo e publicado na Portaria Municipal na mesma data.